

De: Ludmila Alves Rodrigues
Para: "stroski@sema.am.gov.br"; "gabinete@sema.am.gov.br"; "ecoluiz@sema.am.gov.br"; "eco-luiz@hotmail.com"; "glauber.ccria@gmail.com"; "zecanense@gmail.com"; "soizana@yahoo.com.br"; "salademonitoramentosema@gmail.com"; "pilleus_373@hotmail.com"; "geissler@ipaam.am.gov.br"; "sheronvitorino@hotmail.com"
Cc: [Cristiano Caria Guimaraes Pereira](#); [Brandina de Amorim](#); [Alessandra Daibert Couri](#); [Fabricio Vieira Alves](#); [Carlos Motta Nunes](#)
Assunto: Resposta à contestação da meta de cooperação federativa 1.4 e da nova autoavaliação da variável estadual 1.4 do Progestão referentes ao exercício 2015 do estado do Amazonas
Data: quinta-feira, 4 de agosto de 2016 09:31:00
Anexos: [CI 3 2016 COART SOE CONTESTAÇÃO da meta 1.4 AM.pdf](#)
[Parecer Técnico 343 SGH 2016 Progestao CONTESTAÇÃO Meta 1.4 AM.pdf](#)
[Despacho 57 2016 Pagamento e cancelamento de saldo de empenho da 3a parcela AM.pdf](#)
[image001.png](#)

Prezada equipe Progestão Amazonas,

Vimos informar que, tendo em vista a **contestação da meta de cooperação federativa 1.4** (Transmissão de dados telemétricos) referente à certificação do 3º período do Progestão no ano de 2015 no estado do Amazonas, a documentação encaminhada por meio do Ofício SEMA nº 803/2016-GS, foi enviada para a Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e para a Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH para a devida análise técnica.

Encaminhamos anexo, para conhecimento:

- a Comunicação Interna nº 3/2016/COART/SOE, de 06/07/2016, em que a SOE esclarece que as ponderações apresentadas no ofício da SEMA referem-se à rede de monitoramento e, portanto, devem ser analisadas pela SGH; e
- o Parecer Técnico nº 343/2016, de 15/07/2016, onde a SGH **ratifica** o resultado anterior, ou seja, mantém o atingimento de 50% desta meta, por não encontrar elementos e critérios objetivos suficientes para reconsideração.

Posteriormente, em 01/08/2016, por meio do Ofício SEMA nº 996/2016-GS, a Secretaria protocola nova autoavaliação da variável estadual 1.4 (Arcabouço legal), aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua 30ª Reunião Ordinária, alterando o nível de atendimento de 2 para 3 e, portanto, atestando o cumprimento desta meta de atendimento obrigatório.

Assim, tendo em vista a **retificação da variável 1.4 da meta estadual**, esclarecemos que, nesta data, conforme Despacho 57 anexo, estamos solicitando o pagamento da 3ª parcela ao estado no valor de **R\$ 641.250,00** (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Att,

Ludmila Alves Rodrigues

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público (COAPP)

Superintendência de Apoio ao SINGREH (SAS)

 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ludmila.rodrigues@ana.gov.br

61 2109.5326